



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Lei nº 540/2010

“Dispõe sobre criação de Coordenadoria de Controle de Endemias ligada à Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria a Coordenadoria Municipal de Controle de Endemias ligada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Compete a Coordenadoria Municipal de Controle de Endemias, supervisionar e coordenar todo o trabalho de combate as doenças transmitidas por vetores, e demais serviços necessários ao bom andamento do órgão.

Artigo 3º - A remuneração do cargo de Coordenação consta no Anexo I desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 09 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

ANEXO I

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
DAS-2	Coordenador de Controle de Endemias	01	Nível Superior ou capacidade pública notória	08

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO
		%	VALOR	
DAS-2	742,90	70	520,03	1.262,93

Bodoquena MS, 09 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

Atos Oficiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Lei 539/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir até 08 terrenos em transação única e ou parcial localizados na quadra 02.

Artigo 2º - O preço estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), por unidade que serão adquiridos dois a dois até perfazer o total de 08 terrenos e um montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

05:00 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

05:01 - Gabinete do Secretário;

12.361.303 - Educar, o caminho da cidadania;

1.007 - Construção reforma e ampliação de unidade escolar;

44.90.51.00 - Obras e instalações.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário. Bodoquena MS, 09 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Lei nº 540/2010

"Dispõe sobre criação de Coordenadoria de Controle de Endemias ligada à Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria a Coordenadoria Municipal de Controle de Endemias ligada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Compete a Coordenadoria Municipal de Controle de Endemias, supervisionar e coordenar todo o trabalho de combate as doenças transmitidas por vetores, e demais serviços necessários ao bom andamento do órgão.

Artigo 3º - A remuneração do cargo de Coordenação consta no Anexo I desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 09 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
DAS-2	Coordenador de Controle de Endemias	01	Nível Superior ou capacidade pública notória	08

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO %	VALOR	REMUNERAÇÃO
DAS-2	742,90	70	520,03	1.262,93

Bodoquena MS, 09 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

DATA DA ASSINATURA: 11/01/10

ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Benjamin Suflí Neto, Claudio Mathias e Adriana Acosta.

Danieli Mathias de Sousa
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante

Maria Angélica Magalhães Pereira Santos - Contratada

Objeto: exercer o cargo de Assistente de Professor, para Creche, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 23 de julho de 2010.

Valor: R\$ 534,59 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Dotação:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

05.01 - Gabinete do Secretário

12.365.303 - 2.017 - Operacionalização do Ensino Infantil

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Bodoquena - MS, 05/02/2010

ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante

MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES PEREIRA SANTOS - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/09 - DISPENSA Nº 023/08

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

CONTRATADO: MARIA LUIZA FLORENÇA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a alteração da "Cláusula Segunda - Do Prazo", prorrogando-se por igual período, a contar de 09 de Janeiro de 2010, com término em 09 de Julho de 2010.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/10.

ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Maria Luiza Florença, Claudio Mathias e Mohara Albuquerque R. Lunardi.

Danieli Mathias de Sousa
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/010 - DISPENSA Nº 021/09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

CONTRATADA: CONGREG. MISSIONÁRIA DO SANTÍSSIMO REDENTOR.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Agenor Carrilho, 222, centro, nesta cidade de Miranda-MS, destinando-se tal imóvel para a instalação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA.

VALOR: 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/010.

ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Primo Aparecido Hipólito, Ederaldo Duarte Fanaya e Orosvaldo Fonseca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-A/2010 - DISPENSA Nº 021/09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

CONTRATADA: CONGREG. MISSIONÁRIA DO SANTÍSSIMO REDENTOR.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Agenor Carrilho, centro, nesta cidade de Miranda-MS, destinando-se tal imóvel para a instalação da AMEC-ASSOCIAÇÃO MIRANDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/010.

ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Primo Aparecido Hipólito, Ederaldo Duarte Fanaya e Orosvaldo Fonseca.

Danieli Mathias de Sousa
Presidente da C.P.L.